



**TERMO DE REFERÊNCIA N. 44/2026**  
**GERENCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem especializada e qualificada que possuam no mínimo 05 (cinco) árbitros filiados ou federados na Liga Catarinense ou Federação Catarinense, para realizar eventos e competições de diversas modalidades esportivas, atendendo as necessidades da Diretoria Municipal de Esportes - DME do Município de Arvoredo/SC. Conforme dados descritos neste edital, termo de referências e estudo técnico preliminar.

<b>LOTE ÚNICO</b>					
Item	Descritivo	Und.	Quant.	Valor Unt. Max.	Valor total Max.
01	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 3(três) árbitros e 1(um) anotador	Jogos	80	R\$ 652,09	R\$ 52.167,20
02	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de FUTEBOL SUÍÇO ADULTO, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 2(dois) árbitros e 1(um) anotador jogo.	jogos	90	R\$ 369,53	R\$ 33.257,70
03	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de FUTSAL ADULTO, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 2(dois) árbitros e 1(um) anotador.	Jogos	200	R\$ 349,47	R\$ 69.894,00
04	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de CATEGORIAS DE BASE - FUTSAL, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 2 (dois) árbitros e 1(um) anotador.	Jogos	80	R\$ 307,11	R\$ 24.568,80
05	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de CATEGORIAS DE BASE - FUTSAL, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a diária de 1(um) árbitro.	DIÁRIA	40	R\$ 310,11	R\$ 12.404,40
06	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de CATEGORIAS DE BASE - FUTEBOL SUÍÇO,	Jogos	50	R\$ 329,64	R\$ 16.482,00



	organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 2(dois) árbitros e 1(um) anotador.				
07	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de VÔLEI DE PRAIA, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 2(dois) árbitros e 1(um) anotador.	Jogos	80	R\$ 386,41	R\$ 30.912,80
08	Prestação de serviço de arbitragem para jogos de BOCHA RAFA VOLLO, organizados e apoiados pelo município de Arvoredo. Referente a 1(um) árbitro.	Jogos	80	R\$ 246,87	R\$ 19.749,60
<b>Valor Total Do Lote</b>				<b>R\$ 259.436,50</b>	

a) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, necessário para realização das praticas esportivas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** O objeto desta contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** A solução consiste na terceirização especializada da arbitragem para garantir a integridade técnica e desportiva dos eventos do município. O ciclo de vida da solução compreende:

- **Fase de Planejamento e Mobilização:** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a listagem dos profissionais aptos e suas respectivas filiações/federações (mínimo de 05 profissionais). Nesta etapa, a DME entrega o calendário macro de eventos.
- **Fase de Execução (Operacional):** Ocorre mediante ordens de serviço. Compreende a escalação dos profissionais para as rodadas, a atuação técnica em quadra/campo conforme as regras das federações vigentes, e o registro imediato das ocorrências em súmula.
- **Fase de Monitoramento e Controle:** A DME fiscalizará a pontualidade, o uniforme e a conduta ética dos árbitros. As súmulas serão conferidas para validação dos resultados e aplicação de penalidades disciplinares desportivas, se necessário.
- **Fase de Pagamento e Avaliação:** Mensalmente, os serviços prestados são consolidados. A liquidação da despesa ocorre após a conferência dos relatórios de jogos e notas fiscais.



- **Fase de Encerramento ou Prorrogação:** Ao final do período de 12 meses, será realizada uma análise de desempenho da contratada. Caso os resultados tenham sido satisfatórios e a necessidade persista, o contrato poderá ser prorrogado, mantendo a continuidade do ciclo para o próximo ano desportivo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto:** contratação de equipe de arbitragem para jogos de campeonatos disputados dentro do município.

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua do Comércio, nº77, centro Arvoredo/SC, CEP:89778-000.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Da subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **Da Matriz de Risco**

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A empresa deverá contar, no mínimo, com 05 (cinco) árbitros filiados ou federados à Liga Catarinense de Futsal ou à Federação Catarinense de Futebol de Campo, conforme a modalidade esportiva a ser realizada (Futebol de Campo, Futsal). Não é obrigatório para Voleibol de Praia, Bocha Rafa Vollo e Futebol Suíço/Society.
- b) A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato.
- c) A escala de arbitragem será entregue pelo representante legal da empresa vencedora na sede do Departamento de Esportes, no Centro Integrado de Desporto e Lazer, na Rua 7 de setembro em Arvoredo, até às 17h do penúltimo dia útil que antecede à realização do evento.
- d) Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes, dados e contato dos árbitros, que atuarão em cada evento.
- e) Os árbitros, que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.
- f) Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- g) Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.
- h) A empresa deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, especificando a metodologia de atuação, o cronograma das arbitragens, os procedimentos para recrutamento e designação de árbitros, e as ações de controle e monitoramento da qualidade dos serviços prestados. O plano de trabalho deverá ser adequado ao perfil dos eventos e competições da DME, contemplando todas as modalidades esportivas envolvidas.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a filiação/federação dos profissionais junto aos órgãos competentes.



- j) Substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho técnico insatisfatório, a pedido da Administração
- k) A execução dos serviços se dará 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do departamento de esportes.
- l) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.
- m) Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.
- n) Apresentar-se uniformizados para os jogos;
- o) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo administrativo, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- p) O detentor da Ata de Registro de Preço obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Emissão do empenho;
- b) Providenciar orçamento;
- c) Fiscalizar;
- d) Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços (ginásios, campos, redes, bolas)
- e) Designar servidor para a fiscalização e acompanhamento dos jogos
- f) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O serviço será executado de forma indireta, mediante ordem de serviço específica para cada evento ou campeonato. A DME enviará o cronograma de jogos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sr. Luan Barth Alves.

**6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

**6.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado cumprimento do contrato.

**6.4** O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.



## **7. CRITÉRIOS DE UNIDADE DE MEDIDA E PAGAMENTO**

**7.1** O critério de unidade de medida será por jogo.

**7.2** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

**7.3** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou deixou de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**8.1** Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas dias corridos para proceder à verificação do cumprimento das exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram o processo.

**8.2** O prazo previsto no subitem anterior será contado a partir da realização dos serviços, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**8.3** O recebimento compreenderá a verificação da qualidade dos serviços e número de profissionais disponibilizados e conformidade com as especificações técnicas, incluindo, obrigatoriamente: conforme especificações técnicas e normas aplicáveis a cada tipo de serviço.

**8.4** Constatada divergência entre o descritivo e o que está sendo realizado, bem como qualquer outra não conformidade em relação às especificações técnicas, o serviço será recusado, devendo ser glosado o pagamento deste serviço, sem ônus para a Administração.

**8.5** O contratado ficará ainda obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.6** O fiscal do contrato comunicará formalmente a empresa contratada acerca das inconformidades verificadas, ficando vedado o ateste da Nota Fiscal/Fatura enquanto não sanadas todas as pendências relativas ao fornecimento.

**8.7** Após a verificação e aceitação dos serviços em conformidade, o fiscal do contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao quantitativo efetivamente realizado e aceito.

**8.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos e divergências relacionadas às especificações técnicas.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

**9.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

**9.2** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de adjudicação **MENOR VALOR POR LOTE**.

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **13.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**Justificativa:** A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.

### **13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória e tempestiva, serviços de arbitragem esportiva com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, devendo abranger, no mínimo, as seguintes modalidades: Futebol de Campo, Futsal, Futebol Suíço, Voleibol de Praia e Bocha Rafa Vollo;

- b) Relação Nominal e Comprovação de Regularidade do Quadro Técnico: Apresentação de relação nominal de, no mínimo, 05 (cinco) profissionais (árbitros e/ou anotadores) que integrarão a equipe de execução da licitante, acompanhada de certificados ou diplomas de conclusão de cursos específicos de arbitragem nas modalidades de futsal, futebol de campo, especificamente, bem como comprovante de registro profissional ativo e regularidade de filiação de cada um dos profissionais indicados perante a Liga Catarinense de Futsal ou à respectiva Federação Catarinense de Futsal e Federação Catarinense de Futebol; não havendo obrigatoriedade sob as demais modalidades.

- c) Comprovação de Vínculo de Pessoal do Quadro Técnico: Como medida indispensável para atestar a efetiva existência de estrutura operacional e organizacional prévia, a licitante vencedora deverá comprovar que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do corpo profissional listado na relação nominal técnica (alínea "b" deste subitem), ou seja, de 05 (cinco) profissionais (árbitros) indicados, deverá comprovar de no mínimo 03 (três) profissionais (árbitros), comprovando o vínculo de trabalho formal ou profissional consolidado com a empresa. O referido



vínculo técnico-operacional poderá ser documentalmente comprovado através de qualquer um dos seguintes meios, alternativamente:

- I - Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados ativa, em conformidade com a CLT;
- II - Contrato civil de prestação de serviços de natureza profissional desportiva, firmado em data anterior à publicação deste edital, devidamente assinado pelas partes;
- III - Estatuto social, contrato de sociedade ou ata de assembleia que comprove a condição do profissional como sócio, acionista, associado ou cooperado ativo da licitante;
- IV - Certidão ou declaração de credenciamento histórico emitida pela liga ou federação de arbitragem competente, atestando que os profissionais atuam formalmente em nome da empresa licitante em competições oficiais de forma contínua.

#### **13.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA, HISTÓRICA E DE MITIGAÇÃO DE RISCOS**

a) A fixação das exigências contidas nas alíneas "b" e "c", com ênfase na manutenção de corpo técnico mínimo associado e comprovação de vínculo prévio de 60%, fundamenta-se nas seguintes premissas de interesse público e segurança jurídica:

I - Precedente de Processo Fracassado: O histórico recente do Município de Arvoredo/SC registra o insucesso do certame licitatório anterior para este mesmo objeto, que restou fracassado em decorrência exclusiva da incapacidade técnica das proponentes em demonstrar a real existência de um corpo de árbitros qualificado, homologado e disponível. A tentativa de contratação pretérita revelou que empresas sem estrutura operacional mínima (intermediação puramente comercial) participaram da disputa de lances e, após a classificação, foram incapazes de mobilizar profissionais devidamente federados, inviabilizando o andamento das competições municipais;

II - Prevenção ao Abandono e Inexequibilidade de Rodadas: O serviço de arbitragem esportiva exige altíssimo nível de coordenação logística. A inexistência de vínculo profissional formalizado em base de 60% abre margem para o fenômeno da subcontratação informal de última hora. Isso resulta frequentemente em ausências não justificadas de árbitros nos locais de partida, escalação de profissionais sem capacitação específica, descumprimento de horários e, por conseguinte, no colapso do calendário de eventos do Município;

III - Garantia da Higiene Técnica e Competitiva das Competições: A Diretoria Municipal de Esportes organiza torneios oficiais que mobilizam centenas de atletas locais e geram grande expectativa na comunidade de Arvoredo/SC. Contar com uma empresa que detenha controle real, técnico e disciplinar sobre o seu quadro de árbitros é condição essencial para garantir a isenção, a autoridade de campo e a segurança física de atletas e torcedores.

Assim, em perfeita sintonia com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e segurança dos contratos, a Administração Municipal de Arvoredo/SC consolida estas regras de qualificação técnica para salvaguardar o erário e assegurar a prestação contínua de um serviço desportivo de excelência.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 259.436,50 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

#### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
Gerencia de educação cultura esporte e lazer – Dotação 86  
04.02.0027.0812.0008.2028 – Manutenção das Atividades de esporte e lazer

Arvoredo/SC, 15 de junho de 2026.

---

**CLAIR CARLOS GIACHIN**  
Diretor de Esporte e Lazer